

## CONTRATO Nº 46/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“POR ESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS TEM ENTRE SI, JUSTA E CONTRATADA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DA RAIS, COLETA DE DADOS DA RREO, RGF E CONTAS ANUAIS E CADASTRO DA DÍVIDA PÚBLICA DO NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE”

### DAS PARTES:

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem a **O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral nº 1.154, Centro, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.469.521-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **GEAN CARLOS BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 009.118.761-38, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços de coleta de dados e transmissão da RAIS e RREO, RGF para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o vis de dotar a Prefeitura de Municipal de Buriti de Goiás com instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus usuários na prestação de seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo se destina à realização pelo **CONTRATADO** dos serviços de levantamento e transmissão da RAIS ano base 2017, preenchimento de Contas Anuais do SICONF referente ao exercício 2018, ano base 2017 para regularização do CAUC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O **CONTRATANTE** se compromete a entregar toda a documentação em tempo hábil para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** O **CONTRATADO** se compromete a executar os serviços nos prazos estipulados em Lei em prazo hábil, quando a legislação o exigir ou estipular.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL:** Pelos serviços aqui especificados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância global de R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria, do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática e demais disposições contidas na Lei Federal n. 4.320 de 17/03/64, em combinação com as disposições contidas no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000, segundo a rubrica nº 03.02.04.122.0003.2007-339036.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade de 10 (dez) meses, iniciando-se em 01 de fevereiro do corrente ano, se expirando em 31/12/2018, podendo ser alterado ou renovado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da comarca de Sanclerlândia-GO., desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

**CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO DO CONTRATO:** A rescisão do contrato antes do prazo previsto, por iniciativa de qualquer das partes não ensejará quaisquer tipos de indenização ou compensação financeira, devendo a parte que tiver interesse na terminação do contrato manifestar por escrito a pretensão para instruir a anulação parcial do empenho.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti de Goiás-GO., 01 de fevereiro de 2018.

**EDMAR BORGES DE LIMA**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

**GEAN CARLOS BATISTA DA SILVA**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF: CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Dispensa nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93.
<b>Nº do contrato:</b>	046/2018
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS-GO.
<b>Contratado:</b>	GEAN CARLOS BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 009.118.761-38.
<b>Objeto:</b>	Realização pelo CONTRATADO dos serviços de levantamento e transmissão da RAIS ano base 2017, preenchimento de Contas Anuais do SICONF referente ao exercício 2018, ano base 2017 para regularização do CAUC.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2018
<b>Forma de Pagtº.</b>	Mensalidade sendo paga dentro de cada mês do exercício, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços, em conformidade com o contrato firmado.
<b>Dotação:</b>	03.02.04.122.0003.2007-339036
<b>Data da assinatura:</b>	01/02/2018

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2018.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração